



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI MUNICIPAL Nº. 1.272/2022

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 990/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, OSMAR ANTÔNIO MOREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Altera a alínea "a", do inciso II, do art.357 da Lei Municipal nº 990/2017, que passará a ter a seguinte redação:

"-----"

a) 2% (dois por cento), após o vencimento do mesmo;

-----"

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a proceder a alteração da Lei Municipal nº. 990/2017, de acordo com a redação presente nesta Lei, permanecendo em vigor os demais dispositivos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíta/MT, em 23 de maio de 2022.


OSMAR ANTÔNIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT